



# DIARIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 813 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/05/2021



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 813 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/05/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 233/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cedro, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cedro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cedro, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro, em 04 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal de Cedro

PORTARIA Nº 0405.003/2021 - GAB

Dispõe sobre a criação da comissão necessária a estudo e elaboração do diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no decreto federal nº 10.540/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 105, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, decreto federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO, decreto municipal nº 233/2021, de 04 de maio de 2021, que estabelece o Plano De Adequação do Município de Cedro, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR a comissão de estudo e elaboração do diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no decreto federal nº 10.540/2020, com a finalidade de dar o suporte necessário a elaboração do Plano de Ação para a adequação do SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, do Município de Cedro.

Art. 2º - A comissão será composta por 04 (quatro) membros assim descritos:

" 01 (um) representante da Secretaria de Finanças  
Adriano José da Silva Pereira  
Secretário Municipal de Finanças

" 01 (um) representante do setor contábil  
Geraldo Luciani Souza Lacerda  
Contador

" 01 (um) representante da Controladoria  
Antônio Edsandro Lopes Souto  
Controlador Geral do Município

" 01 (um) representante da T.I - Tecnologia da Informação  
Romulo Otávio Ferreira Viana  
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 04 DE MAIO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
MARCELO ROQUE DE MATOS**